

## CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA: RENISHAW IBÉRICA S.A.U.

Nas presentes Condições, refere-se como “**Vendedor**” a entidade Renishaw Ibérica, S.A.U., localizada em Espanha, com sede social em Pol. Ind. Gava Park, C/ de la Recerca, 7 GAVÀ, Barcelona (Espanha) e inscrita sob o número de identificação fiscal (“Certificado de identificação Fiscal – CIF”): A59579334; refere-se como “**Comprador**” o cliente que efectua um pedido ao Vendedor sendo este aceite pelo mesmo; refere-se como “**Produtos**” todos os artigos e/ou equipamentos indicados na confirmação do pedido do Vendedor e, quando assim constarem na confirmação do pedido, os Serviços; refere-se como “**Software**” os programas informáticos fornecidos pelo Vendedor ao Comprador, tanto como parte dos Produtos ou relacionados com os mesmos, como em separado, que estejam sujeitos a uma licença concedida pelo Vendedor ao Comprador (a “**Licença**”) incluída num documento anexo ao *Software* (quer tenha sido assinado pelas partes, quer não) ou integrado no *Software*, mas excluindo os programas informáticos cuja licença tenha sido concedida ao Comprador por terceiros, e salvo acordo em contrário por escrito, ao Comprador é-lhe concedida a licença para utilizar o *Software* exclusivamente para os fins previstos; refere-se como “**Serviços**” qualquer instalação, colocação em funcionamento, calibração, programação de peças, formação, manutenção e outros serviços afins prestados pelo Vendedor, conforme indicado na confirmação do pedido do Vendedor e em qualquer descrição ou especificação por escrito que tenha sido prestada ao Comprador; refere-se como “**Direitos de Propriedade Intelectual**” qualquer patente, marca registada, desenho registado, qualquer solicitação para o seu registo, direitos de autor ou direitos de desenho, ou qualquer direito que seja similar ou análogo a qualquer destes universalmente; refere-se como “**Incoterm**” cada um dos termos definidos pelo Incoterms 2020 (termos do comércio internacional 2020).

As presentes Condições aplicar-se-ão a todos pedidos de compra e/ou pedidos de reparação, substituição e calibração fora da garantia dos Produtos efetuados pelo Comprador, os quais sejam aceites pelo Vendedor, e prevalecerão a qualquer momento, incluindo, em caso de conflito, sobre os termos e as condições do Comprador, os quais estes últimos permanecem expressamente excluídos em caso de conflito com as presentes Condições, incluindo quando se fizer referência aos termos e às condições gerais do Comprador. Qualquer modificação, alteração e/ou desobrigação das presentes Condições não terão qualquer validade e eficácia, salvo se assim se constar expressamente por escrito num documento à parte, assinado por um representante autorizado de cada uma das partes.

### 1. Formalização do Contracto

A. Todos os orçamentos do Vendedor, quer sejam referidos para a venda de Produtos, quer para a sua reparação e/ou calibração fora da garantia, estão sujeitos às presentes Condições e não constituem propostas suscetíveis de aceitação. Os pedidos do Comprador (quer sejam referidos para a compra de Produtos, quer para a sua reparação e/ou calibração fora da garantia) apenas têm carácter vinculativo para o Vendedor até serem aceites expressamente por escrito. A falta de aceitação expressa por escrito do Vendedor não constitui uma aceitação tácita dos pedidos do Comprador, nem a formalização ou vigência de um Contracto. Um Contracto só será formalizado na data em que o Vendedor emitir uma confirmação por escrito do

pedido e/ou outros documentos que assim sejam indicados expressamente por escrito (o “**Contracto**”).

B. Se o Comprador cancelar o pedido após a sua aceitação pelo Vendedor, o Comprador pagará ao Vendedor os serviços efetuados até à data de cancelamento, além das despesas adicionais que o Vendedor possa ter incorrido em consequência desse cancelamento. Para estes efeitos, o Vendedor emitirá uma fatura ao Comprador por estes serviços.

### 2. Preços e forma de pagamento

A. Salvo acordo em contrário por escrito, ou se o Incoterm aplicável assim o previr, todos os preços: (i) excluem as despesas de transporte; (ii) excluem qualquer imposto aplicável sobre o valor acrescentado; e (iii) estão sujeitos a alterações, podendo ser substituídos pelos vigentes na data de entrega. O preço dos Produtos inclui todos os serviços pelos quais o Vendedor seja responsável conforme o Incoterm aplicável.

B. Os Serviços solicitados pelo Comprador que sejam acrescentados aos que, no seu caso, já estariam incluídos no preço, serão faturados à parte.

C. Salvo acordo em contrário por escrito, o Comprador pagará todas as faturas ao Vendedor a pronto e por transferência bancária para o número de conta assim indicado pelo Vendedor. O preço deverá ser pago (em fundos disponíveis) num prazo não superior a 30 dias de calendário a contar da data de emissão da fatura.

D. Quando no Contracto uma das condições estipular que o Comprador emita uma carta de crédito ou pague o preço dos Produtos ou Servicios total ou parcialmente antes da data de entrega prevista, a falta de pagamento pelo Comprador constituirá o cancelamento do Contracto. Nestes casos, o Comprador deverá pagar as quantidades correspondentes conforme o disposto na cláusula 1B anterior.

E. O Vendedor poderá cobrar juros de mora sobre as quantias vencidas e não pagas pelo Comprador equivalentes ao tipo de juros aplicados pelo Banco Central Europeu à sua mais recente operação principal de financiamento, efetuada antes do primeiro dia do semestre de calendário em causa, acrescidos de oito (8) pontos percentuais, acumulados diariamente até ser recebido o pagamento correspondente, seja com anterioridade ou posterioridade a um erro judicial relativo a essas quantias.

F. Todos os montantes devidos deverão ser pagos na sua totalidade sem qualquer compensação, reconvenção, dedução ou retenção.

G. Se o Comprador não pagar os Produtos atempadamente e conforme o acordado, o Vendedor terá direito à recuperação imediata dos Produtos (ou os documentos que concedem a sua propriedade). Para estes efeitos, o Comprador autoriza pelas presentes e, irrevogavelmente, ao Vendedor o acesso às instalações do Comprador para esse fim. A solicitação do Vendedor ao Comprador de lhe serem devolvidos os Produtos (ou os documentos que concedem a sua propriedade), ou a sua recuperação, não limitará nem impedirá o exercício das restantes ações e/ou os direitos que assistam ao Vendedor por força das presentes Condições, do Contracto e/ou da legislação aplicável.

H. Além disso, o Vendedor poderá optar por cancelar ou reter todas as entregas ulteriores estipuladas no Contracto, se o Comprador não pagar atempadamente qualquer quantia devida, em conformidade com qualquer um dos Contractos celebrados entre o Vendedor e o Comprador.

### 3. Entrega e aceitação

A. Os Produtos ou qualquer parte dos mesmos serão entregues no local e de acordo com as condições de entrega indicadas na confirmação do pedido pelo Vendedor. A

entrega será realizada de acordo com o Incoterm correspondente. Na falta de indicação na confirmação do pedido pelo Vendedor, será aplicado o Incoterm EXW (“Ex Works”).

B. Todas as datas de entrega são datas aproximadas e não constituem um elemento essencial do Contracto. O Vendedor não estará obrigado a indemnizar o Comprador por danos diretos, indiretos, ou lucros cessantes decorrentes da não entrega ou da entrega tardia dos Produtos, ou qualquer parte destes, assim como por qualquer demora razoável na entrega dos Produtos ou parte dos mesmos.

C. Igualmente, o Comprador reconhece que o cumprimento por parte do Vendedor dos requisitos de exportação que possam ser da sua responsabilidade (obtenção de licenças ou autorizações, consultas, etc.) pode causar atrasos nas entregas e, sem prejuízo do disposto na cláusula 3B anterior, aceita que o Vendedor não é responsável por esses atrasos.

D. Se o Vendedor não puder entregar toda ou parte dos Produtos por qualquer motivo de força maior, conforme a definição deste termo na cláusula 11, a data de entrega será adiada por um período de tempo igual àquele, durante o qual o Vendedor esteve impedido de entregar os Produtos por motivos alheios ao seu controlo.

E. Salvo acordo expresse e por escrito em contrário, o Vendedor estará autorizado a entregar os Produtos ou Serviços em uma ou mais remessas ou partes. Nesses casos, a entrega de cada uma destas remessas ou partes constituirá um Contracto independente que poderá ser faturado separadamente, sem que o cancelamento de qualquer remessa ou parte anule ou afete as restantes remessas ou partes já entregues, ou ainda pendentes de entrega pelo Vendedor ao Comprador.

F. Quando a entrega dos Produtos for efetuada nas instalações do Vendedor, o Comprador deverá recolhê-los no prazo de sete (7) dias de calendário, a contar da recepção do aviso do Vendedor de que os Produtos estão prontos para a sua recolha. Em caso de incumprimento desta obrigação pelo Comprador, o Vendedor poderá cobrar ao Comprador as despesas incorridas por não proceder à recolha dos Produtos no referido prazo. Quando o envio dos Produtos for da responsabilidade do Vendedor, considerar-se-á que o Comprador recebeu os Produtos, salvo se o Comprador comunicar ao Vendedor por escrito o contrário, antes da data de vencimento do pagamento da fatura correspondente.

G. Quando tiver sido acordado que a venda dos Produtos será sujeita a inspeção prévia pelo Comprador, esta terá lugar nas instalações do Vendedor e, assim que o Comprador ou o seu representante tiver inspecionado e aprovado os Produtos, estes estarão em conformidade com o Contracto e serão aceites pelo Comprador, não sendo aplicável a cláusula 3I adiante a esses Produtos.

H. Os Produtos ou Serviços entregues ao Comprador, serão considerados aceites após decorridos sete (7) dias naturais a partir da data de entrega ou quando forem utilizados, conforme o que ocorrer primeiro. Para os pedidos que consistem em Produtos e Serviços que devam ser prestados ao mesmo tempo, serão considerados aceites na data da assinatura pelo Comprador do relatório de instalação do Vendedor correspondente.

I. Se, anteriormente à sua aceitação, o Comprador alegar de forma razoavelmente satisfatória ao Vendedor que os Produtos não estão em conformidade com o Contracto, o único recurso do Comprador limitar-se-á, à escolha do Comprador, à substituição dos Produtos, ou ao reembolso do preço de compra em troca da devolução desses Produtos.

J. Se o Comprador tiver previsto exportar uma ou várias vezes qualquer artigo após a recepção deste pelo Vendedor (incluindo as exportações a considerar, ou na língua inglesa

“deemed exports”), o Comprador deverá solicitar e obter todas as licenças necessárias para a utilização e exportação desse artigo.

#### 4. Garantia

A. Sujeito às cláusulas 4C e 4H, o Vendedor resolverá os defeitos que, apesar de uma utilização correcta, surjam nos Produtos e tenham origem no seu fabrico e/ou na utilização de materiais defeituosos pelo Vendedor por reparação, ou, se for caso disso, se assim o Vendedor considerar oportuno, procederá à substituição do Produto dentro dos seguintes prazos, conforme adequado: (i) doze (12) meses; (ii) quinze (15) meses, no caso em que o Comprador adquire os Produtos para a sua revenda posterior, novos e intactos, de forma individual ou integrados nos equipamentos fabricados pelo Comprador; ou (iii) o prazo indicado em qualquer período de garantia diferente do dos Produtos ou dos seus componentes conforme o indicado na confirmação do pedido do Vendedor, na oferta de compra ou na documentação anexa aos Produtos.

B. Os prazos assinalados na cláusula 4A anterior começarão a partir da data (“**Data de Início da Garantia**”) dos Produtos quando: (i) tiverem sido expedidos; (ii) o relatório de instalação do Vendedor for assinado pelo Comprador, quando assim for adequado; ou (iii) em qualquer outra data indicada na confirmação do pedido do Vendedor, na oferta de compra ou na documentação anexa aos Produtos. A reparação ou substituição não beneficiará de um novo período de garantia e o período de doze (12) ou quinze (15) meses, ou outro indicado, conforme o caso, da garantia inicial permanecerá inalterado a partir da Data de Início da Garantia.

C. O Vendedor não será responsável pela qualidade, o desempenho ou a aptidão de nenhum elemento, dispositivo ou componentes fabricados por terceiros (o que também inclui licenças de *software* concedidas por terceiros), que consistam num artigo independente, externo, ou, se for caso disso, prestado opcionalmente com os Produtos. Não obstante, o Vendedor procurará passar para o Comprador o benefício de qualquer garantia recebida do seu fornecedor sobre esse elementos.

D. Não se garante que o *Software* esteja livre de falhas informáticas ou erros. O Vendedor, à sua escolha, substituirá ou reparará o *Software* num prazo razoável, a partir da comunicação ao Vendedor pelo Comprador durante os noventa (90) dias de calendário seguintes (ou qualquer outro período indicado na confirmação do pedido do Vendedor, na oferta de compra ou licença do *Software*) após a data de Início da Garantia, informando-o de que o *Software* não funciona nas condições de utilização normais, conforme o indicado no Contracto.

E. O Vendedor prestará ao Comprador os Serviços previstos no Contracto num prazo razoável, a partir da comunicação ao Vendedor pelo Comprador durante os noventa (90) dias de calendário seguintes (ou qualquer outro período indicado na confirmação do pedido do Vendedor ou oferta de compra) após a data de Início da Garantia, informando-o de que os Serviços não foram prestados correctamente, ou não cumprem o indicado no Contracto.

F. Fora dos prazos de garantia previstos nas cláusulas 4A, 4D e 4E anteriores, no caso de surgirem defeitos nos Produtos e/ou Serviços após a sua reparação, substituição e/ou calibração, conforme o disposto na cláusula 5 seguinte, o Vendedor, à sua escolha, substituirá ou reparará os defeitos que, apesar de uma utilização correcta, possam ser apresentados, tenham origem no seu fabrico e/ou na utilização de materiais defeituosos pelo Vendedor, ou tenham surgido dentro dos prazos seguintes, a partir da data de faturação do Vendedor pela prestação desses Produtos

e/ou Serviços: (i) três (3) meses, no caso de Produtos reparados; (ii) seis (6) meses, no caso de Produtos substituídos; ou (iii) doze (12) meses, o prazo apresentado em qualquer período de garantia diferente, indicado na aceitação de reparação e/ou calibração do Vendedor, na confirmação escrita, ou documentação anexa ao novo Produto, nos casos de substituição por um novo Produto. A reparação ou substituição em conformidade com a garantia do presente parágrafo não usufruirá de um novo período de garantia.

G. A garantia desta cláusula exclui qualquer artigo consumível.

H. O Vendedor não será responsável perante o Comprador por nenhum defeito, salvo informação pelo Comprador dentro do período de garantia, imediata e por escrito do suposto defeito com dados completos das condições sobre as quais foi avisado e se enviar os Produtos ou a peça correspondente com portes pagos para as instalações designadas pelo Vendedor. Quando o serviço de reparação do Produto for efetuado nas instalações do Comprador, este suportará as despesas de deslocação, viagem, transporte e/ou manutenção do pessoal do Vendedor.

I. O Comprador assume o risco por qualquer artigo devolvido ao Vendedor. Os artigos reparados ou sobresselentes serão enviados com portes pagos pelo Vendedor para o endereço indicado para estes efeitos pelo Comprador.

J. Se, após comunicação do Comprador, que informa que os Produtos e/ou Serviços apresentam qualquer tipo de defeito, apesar da sua utilização correcta, parecer que esses Produtos e/ou Serviços não apresentam nenhum defeito, o Vendedor terá direito a faturar e cobrar ao Comprador as despesas nas quais incorreu (despesas de deslocação, viagem, transporte e/ou manutenção, mão-de-obra, etc.) para avaliar e confirmar o defeito comunicado pelo Comprador.

K. Os termos previstos nesta cláusula 4 não serão aplicáveis se, após a entrega, os Produtos tiverem sido:

- (i) utilizados para outro fim que não esteja contemplado nas instruções de utilização do Vendedor;
- (ii) instalados, utilizados ou armazenados de outra forma que não cumpra rigorosamente as instruções de utilização do Vendedor, ou qualquer outra que seja dada a conhecer ao Comprador, incluindo os casos em que a instalação tenha sido realizada por pessoas não autorizadas pelo Vendedor;
- (iii) utilizados com materiais, equipamentos ou *software* que não estejam contemplados nas instruções de utilização do Vendedor;
- (iv) danificados, utilizados de forma indevida ou negligente, não limpos ou armazenados devidamente, após a sua utilização, ou se qualquer uma das suas marcas ou números de identificação tiverem sido alterados ou eliminados;
- (v) modificados e alterados de alguma forma sem a autorização prévia por escrito do Vendedor;
- (vi) danificados em consequência da sua utilização ou funcionamento depois de se ter avisado de qualquer defeito;
- (vii) danificados em consequência de falha ou oscilação do fornecimento de energia elétrica ou dos sistemas do meio ambiente; ou
- (viii) danificados em consequência de incêndio, inundação, roubo, força maior, guerra, terrorismo ou acontecimentos semelhantes.

Nesses casos, o Vendedor poderá faturar ao Comprador as despesas nas quais incorreu (despesas de envio, viagem, transporte, manutenção, mão-de-obra, etc.) por qualquer reparação que tenha efetuado aos Produtos e/ou Serviços, se for caso disso.

L. O Vendedor não será responsável perante o Comprador, quer seja de forma contratual, extracontratual ou qualquer outra, por nenhum defeito, dano ou desempenho limitado de qualquer Produto, nem de nenhuma perda directa ou indirecta do Comprador, em qualquer uma das circunstâncias previstas na cláusula 4K anterior.

M. A decisão do Vendedor sobre todas as questões previstas na presente cláusula 4 e, em particular (entre outras) as questões relativas à natureza e causa de qualquer defeito ou mau funcionamento dos Produtos, será conclusiva e vinculativa para o Comprador.

## **5. Serviços de reparação e calibração fora da garantia**

A. A reparação, substituição ou calibração dos Produtos e/ou Serviços pelo Vendedor fora dos períodos de garantia previstos nas cláusulas 4A, 4D e 4E, serão regidas pelas presentes Condições e serão orçamentadas à parte.

B. Antes da aceitação expressa e por escrito pelo Vendedor do pedido do Comprador, em conformidade com o previsto na cláusula 2 anterior, este último deverá enviar os Produtos correspondentes com portes pagos para as instalações do Vendedor que este designar. Quando o serviço de reparação ou calibração for efetuado nas instalações do Comprador, este suportará as despesas de deslocação e manutenção do pessoal do Vendedor.

C. Após efetuar uma inspeção inicial do Produto, o Vendedor emitirá um orçamento ao Comprador no qual descreverá o montante estimado da reparação, substituição ou calibração do Produto, assim como, a data prevista do seu envio.

D. O Vendedor envidará todos os esforços razoáveis para deixar o Produto reparado com o mesmo grau de funcionalidade que um produto novo e com as mesmas especificações técnicas que as do Produto. Não obstante, quando isto não for possível ou não viável economicamente, o Vendedor comunicá-lo-á ao Comprador e orçamentará o custo da substituição do Produto.

E. Se o Vendedor aceitar fornecer um Produto substituído ao Comprador antes de este ter devolvido o Produto, objeto do serviço para o Vendedor, o Comprador efetuará um pagamento adiantado pelo Produto entregue em substituição. Se o Comprador não devolver o Produto, objeto do serviço para o Vendedor, dentro de catorze (14) dias de calendário a partir da data em que o Comprador receber o Produto entregue em substituição, o Comprador deverá pagar ao Vendedor o montante restante, o que inclui o preço de catálogo em vigor do Produto.

F. O orçamento de reparação e/ou calibração não é vinculativo para o Vendedor, que poderá cobrar ao Comprador por qualquer serviço adicional necessário, para além do que foi previsto durante a inspeção inicial do Produto. O orçamento não inclui nenhum imposto aplicável sobre o valor acrescentado, que será pago adicionalmente.

G. O Vendedor organizará o envio do Produto para o endereço indicado pelo Comprador. O Vendedor poderá cobrar as despesas de envio ao Comprador.

H. A decisão do Vendedor sobre todas as questões previstas na presente cláusula 5 e, em particular (entre outras) as questões relativas à natureza e causa de qualquer defeito ou mau funcionamento dos Produtos, será conclusiva e vinculativa para o Comprador.

## **6. Propriedade e riscos.**

O risco de perda ou dano dos Produtos passará para o Comprador no momento indicado pelo Incoterm correspondente ou, na sua falta, após a disponibilização do Produto. A propriedade dos Produtos só passará para o Comprador até o Vendedor ter recebido o pagamento integral (em fundos disponíveis) pelos Produtos. Para estes

efeitos, o Vendedor reserva-se a propriedade dos Produtos até o Comprador ter efectuado o pagamento integral (em fundos disponíveis) do preço correspondente.

## 7. Produtos personalizados ou à medida

Quando os Produtos tiverem sido fabricados ou modificados de acordo com desenhos ou configurações indicadas ou prestadas pelo Comprador, este declara e garante ao Vendedor que: (i) os Produtos, no que respeita ao seu desenho ou configuração, não violam os direitos de propriedade intelectual de nenhum terceiro; (ii) os Produtos serão adequados para o fim para o qual foram concebidos ou configurados (e, como tal, o Comprador aceita que o Vendedor não tenha qualquer responsabilidade por qualquer desenho ou configuração defeituosa); e (iii) foi garantido, ou será garantido, antes dos Produtos serem utilizados, realizar todos os testes e análises necessários para garantir que esses Produtos estão concebidos, construídos e operacionais para serem seguros e não representem nenhum risco para a saúde ou segurança de qualquer pessoa que utilize os Produtos, ou, que se encontre perto dos referidos Produtos.

## 8. Obrigações do Comprador

A. O Comprador cooperará com o Vendedor em todos os assuntos relacionados com os Serviços e ser-lhe-ão fornecidas todas as informações e materiais necessários para a correcta prestação dos Serviços. Nos casos em que a prestação dos Serviços assim o exija, o Comprador autoriza por intermédio das presentes ao Vendedor e aos seus representantes o acesso às suas instalações. Para estes efeitos, o Comprador será o único responsável por avaliar, informar e cumprir todas as disposições jurídicas e recomendações em matéria de segurança e saúde nas suas instalações.

B. O Comprador colocará à disposição dos utilizadores e/ou distribuidores dos Produtos, as instruções e recomendações de utilização do Vendedor, incluindo as referidas nos catálogos ou folhetos do Vendedor, ou que o Vendedor tenha comunicado de outra forma ao Comprador e, tomará as medidas oportunas que sejam necessárias para garantir que, em relação à utilização dos Produtos, os seus utilizadores e/ou distribuidores disponham das informações adequadas sobre a utilização para a qual foram concebidos e de quaisquer condições necessárias para garantir que, ao empregá-los para essa utilização, sejam seguros e não representem nenhum risco para a saúde.

C. O Comprador não retirará dos Produtos nenhuma marcação quando os transmitir a qualquer utilizador, de acordo com as instruções e recomendações de utilização do Vendedor e, no caso de o Comprador revender os Produtos, deverá exigir a quem os adquirir que não retire essa marcação.

D. Se o Comprador, ou quem quer que adquira os Produtos ao Comprador, exigir quaisquer informações relativas à utilização para a qual os Produtos foram concebidos e testados, bem como quaisquer condições necessárias para garantir que, quando empregues para essa utilização, são seguros e não representam nenhum risco para a saúde, a fim de cumprir as suas obrigações, em conformidade com quaisquer disposições jurídicas relativas à saúde e segurança no trabalho, o Vendedor deverá fornecer essas informações, sujeito ao reembolso das despesas incorridas com o seu fornecimento.

F. Quando a legislação nacional em matéria de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos do país para o qual o Vendedor envie os Produtos permitir ao Vendedor delegar essa responsabilidade ao Comprador, este será responsável pela eliminação dos Produtos, em conformidade com a

legislação nacional aplicável, assumindo os custos. Quando o Vendedor não estiver autorizado para isso, este será responsável pela eliminação segura dos Produtos, em conformidade com a legislação nacional aplicável, assumindo os custos.

## 9. Direitos de propriedade intelectual

A. O Vendedor e Comprador serão os exclusivos proprietários dos seus direitos de propriedade intelectual já existentes, criados e detidos antes da celebração do Contracto. Os direitos de propriedade intelectual que possam decorrer do Contracto pertencerão à parte que os criou. Os direitos de propriedade intelectual criados especificamente para o Comprador pertencerão a este e os restantes direitos de propriedade intelectual pertencerão à parte que os criou.

B. O Vendedor isentará de responsabilidade e indemnizará o Comprador pelos danos directos (excluindo os danos indirectos e lucros cessantes, que efetivamente tenham sido causados ao Comprador) por ocasião de qualquer reclamação de terceiros relacionada com uma violação dos direitos de propriedade intelectual do Vendedor, desde que o Comprador o comunique imediatamente ao Vendedor por escrito e permita a este (se assim o desejar) o controlo total da defesa e a satisfação da reclamação.

C. A cláusula 9B anterior não será aplicável quando o Comprador tiver permitido alterações aos Produtos, ou estes tiverem sido utilizados em conformidade com o disposto na cláusula 4K e a reclamação pelo terceiro não tiver sido apresentada, se essas alterações ou utilização não foram produzidas.

D. Se for apresentada, ou se, na opinião do Vendedor, for provável que seja apresentada qualquer reclamação do tipo referido na cláusula 9B anterior, o Vendedor, em benefício do Comprador, terá direito a: (i) fornecer uma licença de utilização dos Produtos e/ou do *Software* para os fins previstos; ou (ii) modificar ou substituir os Produtos com o objetivo de evitar uma eventual violação sem reduzir substancialmente a sua utilidade para esses fins previstos. Se tal solução for, na opinião do Vendedor, impraticável a um custo razoável, o Vendedor terá o direito de exigir que o Comprador lhe venda os Produtos ao seu preço original, após dedução de um montante proporcional à depreciação linear da vida útil dos Produtos, conforme razoavelmente determinado pelo Vendedor.

E. O Vendedor não terá nenhuma outra obrigação relativamente à alegada violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual, para além da especificada na presente cláusula 9.

F. Todos os planos, materiais, especificações e outros dados fornecidos pelo Vendedor (os "**Materiais**") e todos os direitos de propriedade intelectual relacionados com os mesmos continuarão a ser propriedade do Vendedor e, exceto quando este já os tiver tornado de domínio público, o Comprador preservará a confidencialidade dos Materiais e não os utilizará para nenhum outro fim, que não aquele para o qual foram fornecidos. O Comprador destruirá ou devolverá os Materiais ao Vendedor imediatamente a pedido deste e, em qualquer circunstância, logo que os requisitos do Comprador em relação aos Materiais tenham sido satisfeitos.

G. O Comprador não deverá realizar nenhum tipo de engenharia inversa ou análise de qualquer dispositivo, elemento, componente, *Software* ou qualquer outra tecnologia relacionada com os Produtos do Vendedor.

## 10. Responsabilidade

A. Todas as garantias, condições e termos quanto a disposições previstas na lei ficarão excluídas, excepto as expressamente incluídas no Contracto.

B. O Vendedor será exclusivamente responsável pelos danos diretos decorrentes de uma violação do Contracto imputável ao Vendedor. Ficam expressamente excluídos dessa responsabilidade os danos indiretos e/ou lucros resultantes que possam decorrer desse incumprimento, ou qualquer questão relacionada com o Contracto, incluindo quaisquer reclamações de terceiros. Para estes efeitos, a responsabilidade total do Vendedor, seja contratual e/ou extracontratual, fica limitada quantitativamente até ao preço total do Contracto e, em nenhum caso, a uma quantia superior ao montante de 50.000,00 €, sujeito às disposições da lei relativas à possível responsabilidade do Vendedor por fraude.

C. Quando o Comprador revender os Produtos incorporados nos seus próprios produtos, este compromete-se a indemnizar o Vendedor por quaisquer reclamações de terceiros decorrentes de defeitos nos Produtos do Comprador. Isto não será aplicável se o defeito tiver origem nos Produtos do Vendedor.

D. O Comprador indemnizará o Vendedor por quaisquer ações, processos, reclamações, pedidos, encargos, juros, custas e/ou despesas que o Vendedor possa sofrer, ou incorrer em relação a qualquer reclamação de terceiros alegando factos que, se provados, indiquem uma violação das declarações e/ou garantias do Comprador previstas na cláusula 7.

E. O Comprador indemnizará o Vendedor por quaisquer responsabilidades, perdas, juros, custas e/ou despesas que o Vendedor possa sofrer, ou incorrer, em relação a qualquer reclamação de terceiros alegando factos que, se provados, indiquem uma violação dos compromissos, das declarações e/ou garantias do Comprador constantes na cláusula 8, ou uma violação, por parte do Comprador, de qualquer compromisso que este seja obrigado a exigir-lhe por força da mesma cláusula 8.

## 11. Força maior

A. Nenhuma das partes será responsável por qualquer incumprimento ou mau cumprimento de qualquer um dos termos do Contracto, quando tal se deva a uma situação de força maior (“**Força Maior**”).

B. Para efeitos das presentes Condições, refere-se como “**Força Maior**” qualquer acontecimento decorrente de uma crise sanitária, catástrofe natural, conflito armado, ou situação de força maior equiparável, nacional ou local, incluindo a pandemia da Covid-19, que, estando fora do controlo das partes e sendo inevitável por estas, impeça a execução do Contracto. A obrigação do Comprador de cumprir a obrigação de pagar o preço acordado fica expressamente excluída deste serviço.

## 12. Divisibilidade

Se qualquer uma das disposições das presentes Condições for considerada inválida ou ineficaz, total ou parcialmente, essa disposição não invalidará as demais cláusulas, ou qualquer uma das outras cláusulas aí previstas.

## 13. Controle de Exportação

A. Todas os Produtos, os Serviços, os Direitos de Propriedade Intelectual, a assistência técnica, a documentação técnica e outras informações fornecidas pelo Fornecedor ao Comprador (coletivamente, “**Itens Fornecidos**”), além de qualquer outro elemento derivado, criado, fabricado ou fornecido mediante utilização dos Itens Fornecidos ou a partir destes (coletivamente, “**Produtos do**

**Comprador**”) podem estar sujeitos a leis de controle de exportação e/ou leis de importação, normas, embargos comerciais e sanções aplicáveis (coletivamente, “**Leis de Exportação**”). O Comprador declara e garante:

(i) cumprir as Leis de Exportação;

(ii) obter as licenças necessárias para a exportação ou reexportação após receber do Fornecedor; e

(iii) não acessar, utilizar, divulgar, exportar, reexportar, atribuir, transferir (nem concedendo sublicença), direta ou indiretamente, os Itens Fornecidos ou os Produtos do Comprador: (i) descumprindo as Leis de Exportação; (ii) para ou por meio de Cuba, Irã, Coreia do Norte, República do Sudão do Sul, República do Sudão, Síria, Rússia, Bielorrússia, Venezuela, Afeganistão, Myanmar, qualquer região da Ucrânia anexada ou ocupada pela Rússia ou para qualquer outro destino listado em <https://www.renishaw.com/legal/en/restricted-destinations>; ou (iii) para qualquer uso final proibido pelas Leis de Exportação (inclusive usos com finalidade militar em país sujeito a embargo de armas ou para uso final relacionado com armas nucleares, químicas ou biológicas, mísseis ou com o sistema de execução destes).

B. O Comprador certifica que nem ele nem nenhuma pessoa ou entidade destinada a se beneficiar dos Itens fornecidos ou dos Produtos do Comprador (i) é pessoa ou entidade sujeita a Leis de Exportação que proíbam o restrinjam a elas o acesso aos Itens Fornecidos ou aos Produtos do Comprador ou (ii) está localizada, organizada ou tem residência em país indeferido pela cláusula 13A ou está sujeita a qualquer embargo ou sanção pertinente. Mediante pedido e sem prejuízo da cláusula 13G prevista abaixo, o Comprador certificará o usuário final e o uso final dos Itens fornecidos e dos Produtos do Comprador na forma solicitada pelo Fornecedor, segundo os critérios deste.

B. O Comprador empenhará os seus melhores esforços para garantir que o objetivo das cláusulas 13 e 14 não seja frustrado por quaisquer terceiros ao longo da cadeia comercial, incluindo possíveis distribuidores ou revendedores, e deverá adotar e manter um mecanismo de monitoramento adequado para garantir a conformidade com as cláusulas 13 e 14.

C. Qualquer violação das cláusulas 13 e 14 constituirá violação material de um elemento essencial do presente Contrato, e o Fornecedor terá o direito de rescindi-lo com efeito imediato sem necessidade de aviso por escrito, e o Comprador indenizará o Fornecedor com respeito a todas as responsabilidades, perdas, juros, custos e despesas que o Fornecedor possa sofrer ou incorrer nos termos ou em conexão com a referida violação.

E. O Comprador aceita que o Fornecedor pode atrasar, rejeitar ou encerrar o desempenho e a entrega do pedido do Comprador a qualquer momento sem incorrer em responsabilidade, se o Fornecedor tiver uma convicção razoável de que a aceitação ou o desempenho e a entrega contínuas do pedido podem violar Leis de Exportação. O Fornecedor não tem a obrigação de obter, nem responde pelo atraso na obtenção ou pela não obtenção, de licença de exportação ou autorização, nem tem a obrigação de responder a questionário de classificação do(s) governo(s) competente(s) ou outro documento requerido pelas autoridades competentes para cumprir as Leis de Exportação aplicáveis.

F. O Comprador informará ao Fornecedor imediatamente se houver violação das cláusulas 13 ou 14 ou se houver motivos razoáveis de suspeita de violação.

G. Para garantir o cumprimento das cláusulas 13 e 14, o Comprador concederá ao Fornecedor ou aos seus representantes autorizados (conforme os compromissos de confidencialidade pertinentes) acesso razoável às contas e

aos registros relacionados com as atividades previstas neste contrato.

#### **14. Reexportação à Rússia**

A. Sem limitação da cláusula 13, o Comprador não venderá, exportará ou reexportará, direta ou indiretamente, para a Rússia e/ou Bielorrússia, ou para uso na Rússia e/ou Bielorrússia, quaisquer mercadorias fornecidas ao abrigo do presente Contrato, ou em conexão com o presente Contrato, que se enquadrem no escopo do artigo 12g do Regulamento do Conselho (UE) nº 833/2014 e/ou artigo 8g do Regulamento do Conselho (UE) nº 765/2006 e suas alterações.

B. Sem limitação da cláusula 13, o Comprador não usará e proibirá que possíveis titulares de sublicença usem direitos de propriedade intelectual, segredos comerciais ou outras informações relacionadas com artigos comuns de elevada prioridade listados nos anexos do Regulamento do Conselho (UE) nº 833/2014 e/ou do Regulamento do Conselho (UE) nº 765/2006 destinados a venda, transferência ou exportação, diretas ou indiretas, para a Rússia e/ou Bielorrússia ou para uso na Rússia e/ou Bielorrússia.

#### **15. Protecção de dados**

As partes comprometem-se a cumprir os regulamentos jurídicos aplicáveis em matéria de protecção de dados e a tratar os dados pessoais em conformidade com os mesmos. O tratamento de dados pessoais só terá lugar na medida em que seja necessário para a prestação das entregas e dos serviços contratuais no âmbito do cumprimento do Contracto (finalidade). Os dados pessoais serão eliminados após a limitação da finalidade e os períodos jurídicos de conservação a observar deixarão de se aplicar.

#### **16. Lei aplicável e competência**

O Contracto e, qualquer reclamação ou litígio que surja por força do mesmo, ou relacionado com o mesmo (contratual ou não contratual), serão regidos e interpretados em conformidade com o direito comum espanhol, excluindo os regulamentos relativos ao conflito de leis e a Convenção das Nações Unidas sobre Contractos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias, submetendo-se o Comprador, irrevogavelmente, à competência dos tribunais de Barcelona (Espanha). Além disso, no caso de o Vendedor ser o autor, este poderá instaurar uma ação contra o Comprador nos tribunais do domicílio do Comprador.